

morte, uma vez que a criança estava "atravessada" no ventre da mãe, motivando que o requisitante desembarcasse parte de sua equipe às margens do rio. Relatório de operação anexo ao petição, e demais anexos. CONSIDERANDO O disposto no artigo 54-A, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 022/1994 e Decreto 121, de 23.05.2019, que instituiu a Medalha Ato de Bravura Policial Civil, bem como, deliberação constante da Ata da Terceira Reunião do Conselho Superior de Polícia Civil – CONSUP/PC-PA; RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a prática, em tese, de Ato de Bravura, constante do requerimento formulado pelo servidor DILERMANDO DANTAS JÚNIOR, Exmo. Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 57193830, fato ocorrido no dia 08 de junho de 2013, no município de Portel, tudo em consonância com o que dispõe o artigo 54-A, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 022/1994 e Decreto 121, de 23.05.2019.

II – DESIGNAR a servidora Exma. Delegada de Polícia Civil, MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICANÇO, com lotação na Corregedoria de Polícia, para presidir a apuração, concluindo o procedimento no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no § 2º, do artigo 54-A, da Lei Complementar 022/1994;

III – Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração que adotem todas as medidas necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia civil do estado do Pará

Protocolo: 830392

**TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2022/21**

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			
Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO DA BAIXA
1	53817	ALGEMA EM AÇO INOX	EXTRAVIO
UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 18/07/2022 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO		TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 18/07/2022 NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA	

Protocolo: 830387



CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o equipamento de Cromatografia Gasosa acoplado ao Massas da Marca Thermo Analítica, modelo Trace CG Ultra, nº de série 320080410, DSQ II nº de série CH220-5290, Triplus HS/AS nº de série 20082259, que atende os Laboratórios de Toxicologia, Instrumental e Química Forense, desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

VALOR: R\$ 7.539,29 (Sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/07/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, estabelecida à Rua Assungui, nº 432, Vila Gumerindo - São Paulo/SP, CEP: 04.131-000. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 830637

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PCEPA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência do supracitado edital, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), em atendimento as necessidades desta Polícia Científica do Pará, e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 21/07/2022 e término em 20/07/2023. Bem como a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCEPA), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101002156; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B - Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 830616

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 – PCEPA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviço especializado, para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos dos seguintes equipamentos: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA A GÁS ACOPLADO A ESPECTROMETRO DE MASSA (CG/EM), fabricante AGILENT TECHNOLOGIES e SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) COM DETECTOR DAD, fabricante AGILENT TECHNOLOGIES; e de acordo com as quantidades, especificações e obrigações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 008/2016.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 20/07/2022 e término em 19/07/2023. Bem como a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCEPA), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. E, o reajuste de 10,704240% aos valores praticados no Contrato supracitado, onde o valor global do contrato passará de R\$ 135.930,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais) para R\$ 150.480,27 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423. CONTRATADA: A empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0001-00, com sede estabelecida à Av. Marco Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – 6º Andar – Torre Jacarandá, Bairro: Tambore - Barueri/SP, CEP: 06.460-040

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 830589

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PAE - 2022/737706

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE CADÁVERES (SACO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER), para atender as necessidades da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCEPA), para fins de abastecimento do almoxarifado central por um período de 12 (doze) meses.

Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 02 de agosto de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 830771

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 219/22-GAB/DGPCP DE 19 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

O (a) Ordenador de Despesa da Polícia Científica do Pará, usando de suas atribuições contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 552/2022-RCAST/PCEPA; Processo nº 2022/769003.

I- CONCEDER o servidor MARCELO DA SILVA E SILVA, matrícula nº 57193954/1, Motorista, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
06122129783380000	0101000000	339030	R\$ 2.000,00

II- ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 45 (quarenta e cinco), dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

REGISTRE-SE E CUMPRASE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 19 de Julho de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 830572



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
CROMATOGRAFIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA NOVA ANALITICA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, estabelecida à Rua Assungui, nº 432, Vila Gumercindo - São Paulo/SP, CEP: 04.131-000, telefone: (11) 2162-8080, e-mail: analitica@novanalitica.com.br e licitacao1@novanalitica.com.br, neste ato representado pelo Sra. Tassiana Bufalo, titular da Carteira de Identidade nº 42.910.325-6 e do CPF nº 339.959.878-50, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2021/1262182, originário do Pregão Eletrônico nº 049/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na “Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o equipamento de Cromatografia Gasosa acoplado ao Massas da Marca Thermo Analítica, modelo Trace CG Ultra, nº de série 320080410, DSQ II nº de série CH220-5290, Triplus HS/AS nº de série 20082259, que atende os Laboratórios de Toxicologia, Instrumental e Química Forense, desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR
2	Triple (He) Spectic Filter da marca Thermo P/N: A0950-R1600.	216927-4	UND	1	R\$4.242,74
3	Oil Mister Filter da marca Thermo P/N: 1R76505-0036	222591-3	UND	1	R\$3.296,55
TOTAL					R\$7.539,29

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.539,29 (Sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará




12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 20 de julho de 2022.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

TASSIANA
BUFALO:33995
987850

Digitally signed by TASSIANA
BUFALO:33995987850
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR IPIRANGA
CERTIFICADOS, ou=Presencial,
ou=01357711000180, cn=TASSIANA
BUFALO:33995987850
Date: 2022.07.20 12:12:37 -03'00'

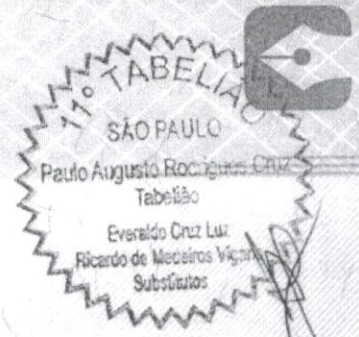
NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Tassiana Bufalo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Apriilda C. Q. Felipe.
CPF: 530.198.492-68

Nome: Regilane Santos Bonfandim
CPF: 015.528.242-50

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



LIVRO 5.882 PÁGINA 011
-02- (fevereiro-nova analitica-011)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro, do ano dois mil e vinte e dois (2022), em cartório e perante mim escrevente do 11º Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Assungui, nº 432, Bosque da Saúde, CEP 04131-000, inscrita no CNPJ. sob nº 67.774.679/0001-47, NIRE 35.210.853.106 e com seu Contrato Social Consolidado através da 9ª Alteração Contratual datada de 18 de maio de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 255.168/18-4, em 29 de maio de 2018, cuja cópia acha-se arquivado nestas notas na pasta própria nº 124, sob nº de ordem 24.776, neste ato representada, de acordo com a cláusula 5ª, Parágrafo Primeiro, do seu Contrato Social, por seus sócios administradores Srs. NELSON EDSON DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, químico, portador da cédula de identidade RG. nº 11.305.063 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 033.794.128-99, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Conselheiro Ramalho, 52, apto. nº 21, Bela Vista, e VALTER ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, químico, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP sob registro nº 01383180659, onde consta RG. nº 5.282.720-3 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 878.206.178-53, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na rua Av. Doutor Washington Luiz, nº 400, apto. nº 101, Rudge Ramos., que declaram ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração contratual posterior à acima mencionada, tendo sido feito a pesquisa através da internet em 08 de fevereiro de 2022, cuja cópia fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 146, sob nº de ordem 29.090. Os presentes capazes, conhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificar pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem nomeia e constitui seus procuradores, e/ou ou ADRIANA REGINA FELIX DO NASCIMENTO RG nº 25.273.061-6, e CPF nº 273.145.988-35 e/ou ALESSANDRA COSTA BRITO, RG nº. 25.360.002-9 e do CPF nº. 157.248.418-78 e/ou ALEXANDRE BOGDANOVIC JÚNIOR, RG nº 14.011.795-7-SSP/SP e CPF nº 083.107.608-92, e/ou ALEXANDRE LUIS DA SILVEIRA, RG nº 10.383.845-98 e CPF nº 479.965.440-34, e/ou ALINE MARCHIOLLI RG nº 34.259.804-1, e CPF nº 305.944.168-50 e/ou ALINE VIVIANE SMYNNIUK, RG 32.273.445-9 e CPF 297.595.348-86, e/ou AMANDA MARCHI DUARTE DE OLIVEIRA, RG: 47.789.057-x e CPF: 375.814.218-05, e/ou ANDRE LUIS BRASILIANO CONCEIÇÃO, RG nº 079795564-17 e CPF nº 808.790.045-68, e/ou ANDRE LUIS LOVIZOTTO CESÁRIO, RG nº 44.970.250-9 e CPF nº 343.846.438-10, e/ou ANDREZA BOVETO MORAES, RG nº M-7.810.916 - SSP/MG, e CPF nº 269.355.298-24, e/ou ANIELE DUARTE DE CAMARGO, RG 32.216.424-2 e CPF 278.941.038-02 e/ou ARIANA KOMURA DE CASTRO, RG: 66.958.096-1 e CPF: 913.170.023-34, e/ou BRUNO LANDUCCI PINTO BATISTA, RG nº 33.664.207-6 e CPF nº 303.405.538-20, e/ou BRUNO MENEZES SIQUEIRA, RG:44.958.254-1 CPF:386159698-92, e/ou CAMILA DOS SANTOS CORREA, RG nº 46.305.672-3 e CPF nº 381.827.088-00, e/ou CAROLINA PIRES SANTOS COELHO, RG nº 29.776.983-2 e CPF nº 291.239.638-75, e/ou CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, RG nº 07.504.268-9 e CPF nº 840.607.277-68, e/ou CRISTIANE LANNI ZENUN, RG: 16.749.197-0 e CPF: 065.039.218-37, e/ou DANILO VINICIUS PIERONI, RG nº 29.798.748-3-SSP/SP e CPF nº 280.460.228-10, e/ou DAVID ANIBAL GARRIDO ANDRADE, RG nº 29.976.219-1 e CPF nº:340799778/75 e/ou DYSI NATALY MORAES AYLLON, RG nº 400478973 e CPF nº 318.845.258-65, e/ou EDSON SUSSUMU YOSHIDA, RG nº 2.446.759 - SSP/SP e CPF nº 465.936.327-91, e/ou EDUARDO ANTÔNIO SÁ OLIVEIRA, RG nº 96002132200 -SSP/CE, e CPF nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
07 MAR 2022

114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CG0927246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

135.592.303-49, e/ou ELEONICE MARIA PEREIRA, RG n° 26.404.200-1/SSP-SP e CPF n° 246.494.278-27, e/ou ELIANE DE LIMA, RG n° 50.988.286-SSP/SP e CPF n° 028.585.499-23, e/ou ELIANA LEITE, RG n° 14.893.021-9, e CPF n° 087.107.818-03 e/ou ELKE ARAUJO ALVIM NUNES, RG n° MG 6.995.505 e do CPF n° 035.446.336-55, e /ou ERICK CASTELLO LEITE, RG n° 49.146.593-2 e CPF n° 413.826.728-02, e/ou ERIKA TOZZO, RG n° 24458989-6 e CPF n° 250.706.108-13, e /ou EVELIZ ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG n° 04228483-6 e CPF n° 667.020.627-53, e/ou FERNANDO MACENA OLIVEIRA, RG n° 29.248.273-5-SSP-SP e CPF n° 284.985.908-76, e/ou FILIPE ADRIANO BORBA FELIPE, RG n° 09.351.480-86 e CPF n° 033.321.705-54 e/ou HARRIET FERREIRA LIMA, RG n° 49.054.854-4 E 399.918.288-18, e/ou HEVERSON DA COSTA CLAUDINO, RG n° 98.010.117.289 e CPF n° 972.677.323-72, e/ou ISAAC DOS SANTOS MENDES, RG n° 8.363.092-1 e CPF n° 993.513.587-04, e/ou JAQUELINE DA SILVA LIMA, RG n° 1.823.698/SSP/DF e CPF n° 702.608.771-15, e/ou JEFERSON ALMEIDA DE ARAÚJO, RG n° 35.617.174-7 e CPF n° 318.194.348-77, e/ou JEFFERSON HENRIQUE SILVA ARAUJO, RG n° 7.556.021 e CPF n° 074.172.904-00, e/ou e/ou OHNNY LIMA, RG n° 44.952.921-6 e CPF n° 340.569.658-54, e/ou JOSÉ FELIPE LUGÃO, RG n° 15.318.888.1-SSP/SP. e CPF n° 046.575.318-32, e/ou JOSÉ MAURO LAURIA MACHADO, RG n° 03.514.194-89-SSP/BA e CPF n° 499.810.725-91, e/ou JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG n° 7.442.810-SSP-SP e CPF n° 010.044.878-00, e/ou KAROL LAVRENOVITZ NOGUEIRA JACSENIS, RG n° 49.451.778-5 e CPF n° 369.526.668-69 e/ou LUCIANE ALEXANDRINA PESTANA, RG n° 29.562.323-8 e CPF n° 220.362.718-20 e/ou LUCIANO PERCIVAL KRUG, RG n° 90.587.403-91 - SSP/RS e CPF n° 686.291.250-04, e/ou LUIZ CARLOS BRAVO DOS SANTOS, RG n° 5.996.084-SSP/SP, e CPF n° 667.902.208-87, LUIZ FELIPE CORTES CORREIA, RG n° 12767478-6 IFP-RJ e CPF n° 117.085.527-07 e/ou MARCELO VINICIUS HONORIO ALVES, RG n° 4205216 CPF n° 648.590.619-34, e/ou MARCELO HOCHGREB GARDINI, RG n° 23.584.215-1 e CPF n° 134.980.758-37, e/ou MARCELO MICHELONI SIMONASSI, RG: 33.618.031-7 e CPF: 369943068-52, MARCIO MAURO MATHIAS JUNIOR, RG n° 37.098.909-0 e CPF n° 482.190.158-70, e/ou MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SOARES, RG n° 415.931.DE, e CPF n° 149.496.441-49, e/ou MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GAMA, RG n° 16198959-7 e CPF n° 077.030.958-50, e/ou MARIANA ORTEGA GARCIA, RG: 43.687.025-3 e CPF: 337.533.588-19 e/ou MARIANA RAQUEL MONTEIRO, RG n° 41.699.585-8 CPF n° 349.251.248-89 e/ou MAURICIO JEREMIAS LEMOS DE AQUINO, RG n°. 03.476.187-4 - IFP-RJ e CPF n°. 404.446.947-49, e/ou MELISE OLIVEIRA MARIANO, RG: 46.007.889-6 e CPF: 318.943.538-38, e/ou MONIQUE CASTRO DA SILVA ALVES, RG 21.055.825-0 DETRAN-RJ e CPF: 113.042.497-94, e /ou MONICA CRISTINA CARVALHO VIEIRA CORREIA, RG n° 197.446.140 - SSP - SP e CPF n° 106.908.808-04, e /ou MURILO BRITO RODRIGUES, RG n° 41.050.988-7 e CPF n° 341.151.588-08 e /ou NATHALIA TEIXEIRA ROMANI, RG n° 35.367.415-1 e CPF n° 375.990.888-81, e/ou NELSON EDSON DA SILVEIRA, RG n°. 11.305.063-SSP-SP e CPF n°. 033.794.128-99, e/ou RAFAEL CESAR DA SILVA PESSOA, RG n° MG-11.410.620 e CPF n° 103.792.016-31, e/ou RENATA DE OLIVEIRA, RG n° 32.238.416-3 e CPF n° 346.335.138-26, e/ou ROBSON LUIZ COSTA PENALVA, RG: 2.852.169 e CPF: 633.480.474-04, e/ou RONALDO DA SILVA VALENÇA, CRQ n° 03.211.583 -3 ° região, e CPF n° 403.905.007-04, e/ou ROSÁLIA ADRIENE SANDOVAL, RG n° 22.571.684-7, e CPF n° 167.308.198-39, e/ou ROSELI SATO, RG n° 42.357.706-2, e CPF n° 333.544.638-05, e/ou SAULO BARBOSA YAMAKI, RG n° 23.223.198-9 e CPF n° 258.451.078-22, e/ou SIDNEI ALVES MOURA, RG n° 17.424.292 e CPF n° 112.687.568-65, e/ou TALITA MIGUEL DA SOUSA, RG n° 40.477.292, e CPF n° 227.802.678-01, e/ou TASSIANA BUENO, RG n° 42.910.325-6 e CPF n° 339.959.878-50, e/ou TATIANI JANEGITZ, RG n° 8.944.974-0 SSP/PR e CPF n° 052.549.939-36, e/ou VAGNER SCHIAVONI SARAIAPO, RG n° 41349364-7 e CPF: 356483628-46, e/ou VALTER ALVES PEREIRA, RG n° 5.282.720-3-SSP/SP, e CPF n° 878.206.178-53, e/ou VANESSA CORDEIRO PANZERA FERREIRA, RG n° 3.329.818-4 e CPF n° 291.484.878-13, e/ou MANDERSON LUIZ SPECK FRANCISCO, RG n° 6.366.331-0 e CPF n° 020.573.039-69.

em quaisquer confere amplos poderes, podendo representá-la em processos de licitações públicas nacionais e internacionais, assinar contratos de

110 TAB
SAC
Paulo Augusto
Ribeiro

07 MAR 2010
SAC
Paulo Augusto Ribeiro



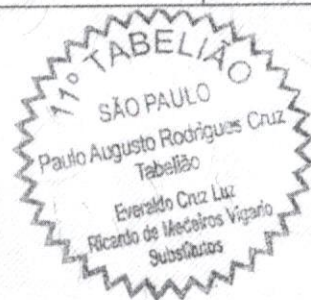
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

Everaldo Cruz Luz
Ricardo de Medeiros Vigarão
Substitutos

fornecimentos, atas e livros de presença, negociar e decidir preços, promover registros, rubricar páginas, apresentar lances verbais e por escrito em pregões, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, firmar compromissos, requerer, transigir, alegar, interpor recursos administrativos e judiciais, abdicar do direito de interpor recursos, pedir informações, assinar propostas, assinar o que convier, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho do presente mandato. O presente mandato terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar desta data.- De como assim disse, do que dou fé, a pedido da outorgante lavrei-lhe o presente instrumento, o qual feito, lhe sendo lido em voz alta e clara, por estar conforme, outorgou, aceitou e assina.- **CERTIFICO** mais que os dados de qualificação dos procuradores e a especificação do objeto deste mandato foram declarados pela outorgante como vem representada, razão pela qual esta **Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos.**- Emolumentos:- Ao Tabelião R\$ 208,94 // Ao Estado R\$ 59,38 // À Secretaria da Fazenda R\$ 40,64 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 11,00 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 14,34 // À Santa Casa R\$ 2,09 // Ao Ministério Público R\$ 10,03 // Ao Município R\$ 4,46 // Total R\$ 350,88.- Eu, Valter Carretero, escrevente, a lavrei.- Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, tabelião, a subscrevo.- (a.a.).- **NELSON EDSON DA SILVEIRA.- VALTER ALVES PEREIRA.-** (obviamente selada).- **NADA MAIS.**- Trasladada e conferida por Valter Carretero (Valter Carretero) escrevente.- Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, escrevente, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em test^o da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000167405001P22D	R\$ 273,08
Código do Selo Digital: 1144541CE000167405001A22C	R\$ 77,80



Código do Selo Digital: 1144541CE000167405001A22C	R\$ 77,80
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	



10972602071249.000510752-4

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
 DR. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ - TABELÃO
 R. Domingos de Almeida, 1082 - SP - F. 5095-4798

AUTENTICAÇÃO - Autenticar presente cópia retrográfica
 conforme o original a mim apresentado.
 de esse dia 13 DEZ. 2018

São Paulo, 13 DEZ. 2018

MAI ANTONIO CRUZ DE ARAUJO - Escriba Autorizado
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Valor cobrado pelo selo R\$ 3,00

COLEÇÃO
 114454
AUTENTICAÇÃO
 AU1097680522871

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **42.910.325-6** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2017

NOME
TASSIANA BUFALO

FILIAÇÃO
 WILSON BUFALO
 MARIA LUCIA POLATI BUFALO

NATURALIDADE
 S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO
02/02/1987

DOC ORIGEM
 SÃO PAULO-SP SAUDE CN:LV.A82/FLSº16/Nº80744

CPF
339959878/50

Assinatura do Titular: *Tassiana Bufalo*
 Castano Paulo Filho
 Delegado de Polícia Divisão de IIRGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8530-8**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

3644432B

Assinatura do Titular: *Tassiana Bufalo*
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR